



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	--	------------

Resolução Nº 151, de 25 de outubro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde - e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 389 de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº1.675 de 07 de Junho de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- **Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.

- **Considerando** a necessidade de garantir a cobertura plena e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva.

- **Considerando** ainda, a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 21 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Habilitação como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise do Hospital Regional Público do Marajó, código 15.04, do Município de Breves, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).


Art. 2º - Aprovar que o Hospital Regional Público do Marajó, CNES 6710158, preste assistência a pacientes com DRC, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.

Art. 3º - O impacto financeiro decorrente da Habilitação será de R\$ 1.446.742,94 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme anexo desta Resolução.

Art. 4º - O custeio referente à habilitação do serviço de Hemodiálise - 15.04, do Hospital Regional do Marajó, ocorrerá pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 25 de outubro de 2021.


Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	--	------------

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO I

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04) - ANO 2021			
HOSPITAL REGIONAL DO MARAJÓ - BREVES/PA	MUNICÍPIO - BREVES		
CNES	670158		
Número de máquinas:			7
Número de turnos:			3
Número de pacientes adultos:			39
Número de pacientes HIV/hepatite B e C:			3
Número de pacientes pediátricos:			0
QUANTIDADE DE SESSÕES POR MÊS			
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões mês			546
Nº de pctes X 13 = sessões/mês			546
NÚMERO DE PACIENTES			
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2 (grupos de pctes) = Nº de pctes			42
	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ANO
Nº de sessões X 194,20 = valor/mês	R\$	98.459,40	R\$ 1.181.512,80
Nº de sessões X 265,41 = valor/mês	R\$	10.350,99	R\$ 124.211,88
Nº de sessões X 353,88 = valor/mês			
TOTAL	R\$	108.810,39	R\$ 1.305.724,68
		VALOR MENSAL	VALOR ANO
Adicional de 10.8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS		11.751,52	141.018,26
		TETO MENSAL	TETO ANO
		120.561,91	1.446.742,94